



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020**

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Talismã-TO por despacho da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Talismã, Sr^a Jussicleide Borges Araujo, abriu o presente processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº 008/2020, objetivando a: Aquisição de testes rápidos para Covid-19 de acordo com a descrição constante na solicitação de compras, assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Lei nº. 8.666/93

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios do Município de Talismã, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – COVID-19 – 0004.0011.10.122.0035.2093 - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0401.00.777.

DA JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 001/2020 de 02 de janeiro de 2020 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a aquisição conforme o objeto.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



A aquisição por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Consideramos que a dispensa para aquisição do objeto se faz necessária, em virtude da Secretaria de Saúde do Estado não está fornecendo testes rápidos para a realização de exames do Covid-19, assim vimos na obrigação de proceder à dispensa da licitação, acudindo o interesse público, considerando também a situação econômica e orçamentária que respaldam essa decisão.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha do fornecedor foi realizada através de pesquisa de preços no mercado mediante cotações realizadas, onde foi selecionada a empresa FISIOMED COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS E FISIOTERAPEUTICOS, CNPJ Nº 07.201.743/0001-79 por apresentar preços que são mais vantajosas e que atendem ao interesse da administração. Assim sendo, que a escolha recaiu na empresa cujo valor é de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), foi o mais vantajoso para a administração.

Talismã-TO, 09 de setembro de 2020.

**EDER NUNES RAMALHO
PRESIDENTE CPL**